



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 1.710/2012**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER  
AUXÍLIO FINANCEIRO À “ARMAZÉM E  
RESTAURANTE IMIGRANTE LTDA.” E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 006/2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado, a conceder um auxílio financeiro no valor de **RS 20.000,00** (vinte mil reais), em parcela única, para a empresa **ARMAZÉM E RESTAURANTE IMIGRANTE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.870.868/0001-05, com sede atual na Avenida Ipiranga, 501, bairro Daltro Filho, município de Imigrante/RS.

**Art. 2º** – O auxílio mencionado no artigo anterior será usado para a aquisição de materiais para a construção da laje e vigamento da cobertura do novo prédio.

**Art. 3º** – O **Termo de Compromisso** conterá cláusulas que se não cumprida qualquer uma destas resultará na devolução do auxílio financeiro recebido, corrigido pela variação do IGP-M/FGV, a saber:

- I** – concluir a edificação comercial de 725,88 m<sup>2</sup> até 30 de outubro de 2012;
- II** – manter, a partir de 2013 e pelos próximos 10 (dez) anos, no mínimo 14 (catorze) funcionários atuando na empresa; e,
- III** – manter faturamento mínimo anual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, corrigido anualmente pela variação do IGP-M/FGV.

**Art. 4º** – A prestação de contas relativa ao auxílio ora concedido deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de 30 de novembro de 2012, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas efetuadas e a apresentação dos Documentos Fiscais originais.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>06 - SEC. MUN. AGRICULTURA, IND. E COM.</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Sec. Mun. Agricultura, Ind. e Com.</b>
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>23.691.0037.2053 - Incentivos ao Comércio</b>
<b>Despesa:</b>	<b>4.4.60.41.00.00.00.00 - Contribuições</b>

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

Lei nº 1.710/2012

Fl. 02

**Art. 6º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>06 - SEC. MUN. AGRICULTURA, IND. E COM.</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Sec. Mun. Agricultura, Ind. e Com.</b>
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>23.691.0037.2053 - Incentivos ao Comércio</b>
<b>Despesa:</b>	<b>4.4.60.41.00.00.00.00 - Contribuições</b>

**Art. 7º** – Para a cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso:

- Superávit Financeiro do Exercício 2011 – Recurso Livre ..... R\$ 18.000,00

**Art. 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 18 de janeiro de 2012.

  
PAULO GILBERTO ALTMANN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se